

tativas de aumento de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 202.º «Reembolso de despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos de conta de particulares»

94.500\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º, artigo 14.º, n.º 2)	2.450\$00
Capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 3)	350\$00
Capítulo 2.º, artigo 18.º, n.º 1), alínea a)	5.400\$00
Capítulo 2.º, artigo 33.º, n.º 1)	1.200\$00
Capítulo 6.º, artigo 83.º, n.º 3)	7.000\$00

16.400\$00

Ministério das Colónias

Capítulo 2.º, artigo 13.º, n.º 1)	11.430\$00
Capítulo 2.º, artigo 14.º, n.º 1), alínea a)	3.112\$20

14.542\$20

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º, artigo 15.º, n.º 1), alínea a)	8.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 128.º, n.º 1)	21.500\$00

29.500\$00
154.942\$20

Art. 4.º É autorizada a alteração da redacção da observação (h) subordinada à verba do n.º 2) «Telefones» do artigo 17.º, capítulo 2.º, do actual orçamento do Ministério das Colónias, reforçada com 14.542\$20 por força do artigo 2.º deste decreto, que passa a figurar como a seguir se descreve:

Desta verba destinam-se ao pagamento de anuidades as quantias de 22.559\$ e 3.000\$, esta compreendida na de 9.000\$ reservada para o Palácio da Junqueira.

Estas correções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Decreto n.º 37:674

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas b), c) e d) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381 e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério da Justiça

Do capítulo 6.º, artigo 222.º, n.º 1) «De imóveis», alínea b) «Prédios urbanos»	—	4.000\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 222.º, n.º 2) «De semeoventes», alínea a) «Veículos com motor»	+	4.000\$00

Ministério da Marinha

Do capítulo 4.º, artigo 98.º, n.º 1) «De semeoventes», alínea a) «Embarcações e viaturas com motor»	—	10.000\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 99.º, n.º 1) «Matérias-primas e produtos diversos de consumo corrente para uso e reparação de material ...»	+	10.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 3:941.650\$, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério da Justiça

Capítulo 5.º — Serviços de justiça — Juizes de 1.ª instância:

Artigo 76.º, n.º 1) «Transportes», alínea a) «Dos magistrados judiciais e do Ministério Público...» 12.000\$00

Capítulo 6.º — Serviços prisionais:

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Artigo 135.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	1.000\$00
Artigo 137.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	400\$00

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Artigo 177.º, n.º 3) «De móveis»	10.000\$00
Artigo 182.º, n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»	200.000\$00

Capítulo 7.º — Serviços jurisdicionais de menores — Reformatório Central de S. Fiel:

Artigo 325.º, n.º 2) «De semeoventes», alínea b) «Veículos com motor»	2.000\$00
Artigo 326.º, n.º 1) «Impressos»	1.000\$00

226.400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada:

Oficiais da corporação da Armada

Artigo 26.º, n.º 2) — Gratificações — Nos termos do Decreto-Lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939:

Alinea a) «Serviço prestado nas unidades em Lisboa (n.º 1.º do artigo 2.º)»	13.333\$00	
Suplemento (50 por cento)	6.667\$00	20.000\$00
Alinea b) «Serviço aéreo (n.º 2.º do artigo 2.º)»	11.111\$00	
Suplemento (80 por cento)	8.889\$00	20.000\$00
Alinea c) «Serviço de imersão (n.º 3.º do artigo 2.º)»	4.666\$00	
Suplemento (50 por cento)	2.334\$00	7.000\$00
Alinea e) «Desempenho de funções especiais (n.º 5.º do artigo 2.º)»	16.666\$00	
Suplemento (50 por cento)	8.334\$00	25.000\$00
Artigo 31.º, n.º 1) «Subsídios ou despesa de funerais»		15.000\$00

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 53.º, n.º 1) «Subsídios ou despesas de funerais»

Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações

Artigo 122.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», alínea b) «Iluminação a distribuir sem reembolso às diferentes instalações do Ministério e postos»

120.000\$00

Direcção do Serviço de Abastecimentos

Artigo 129.º, n.º 3) «Material da tabela de armamento e outro para fornecimento a unidades e estações de marinha»

1.000.000\$00

Capítulo 6.º — Direcção-Geral da Marinha — Direcção de Faróis:

Artigo 204.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»

2.000\$00

Artigo 208.º, n.º 2) «Encargos de transferências de fundos»

250\$00

Capítulo 13.º — Despesa extraordinária — Despesa excepcional derivada da guerra:

Artigo 242.º «Diversos encargos de anos findos»

2.500.000\$00

3.715.250\$00

3.941.650\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 86.º «Diversas receitas não classificadas»

120.000\$00

Capítulo 9.º «Receita extraordinária», artigo 290.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra ...»

2.500.000\$00

2.620.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 10.º, artigo 423.º

226.400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a)

72.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 1)

21.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 81.º, n.º 1), alínea b)

265.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 81.º, n.º 1), alínea d)

25.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 92.º, n.º 1), alínea b)

147.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 93.º, n.º 3), alínea a)

435.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 111.º, n.º 1), alínea a)

10.000\$00

Capítulo 4.º, artigo 137.º, n.º 1), alínea a)

118.000\$00

Capítulo 6.º, artigo 203.º, n.º 1)

2.250\$00

1.095.250\$00

3.941.650\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Augusto Cancella de Abreu—Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira—João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—Américo Deus Rodrigues Thomaz—José Caeiro da Matta—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Teófilo Duarte—Fernando Andrade Pires de Lima—António Júlio de Castro Fernandes—Manuel Gomes de Araújo.